



Unidade Auditada		
SPTuris		
Autoridade	Luiz Alvaro Salles Aguiar de Menezes	Entregue em 22/ 03 /21
Cargo	Diretor - Presidente	Horário ----- H
Auditor	Guilherme Monticelli / Marcos Carvalho telefone: 5080-1358	Registro Nº 20219/20224
Auditado		Registro Nº -

Para fins de auditoria com base nos termos dos arts. 31, 70 e 71 da Constituição Federal, arts. 14 - inciso XV, 48 e 49 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, arts. 19, 20 e 39 da Lei 9.167/80, requisitamos os documentos e /ou informações abaixo, no prazo de **10** dias úteis:

Quais foram as providências adotadas para cumprimento das determinações de exercícios anteriores abaixo discriminadas:

Determinações Relativas ao Exercício de 2005

Determinação nº 3 - Providenciar a avaliação periódica da natureza dos depósitos judiciais quanto à sua permanência ou conversão em despesa, bem como efetuar regularmente a conciliação da conta depósitos judiciais com os apontamentos da Gerência Jurídica, evitando a ocorrência de pendências indevidas.

Determinação nº 5 - Providenciar a informação da Gerência Jurídica à Contabilidade quando da inclusão de novas ações judiciais em que há provável perda para a Empresa, exclusão e atualizações dos valores de ações provisionadas, visando não distorcer os resultados mensais e o cumprimento dos Princípios Fundamentais de Contabilidade.

Determinações Relativas ao Exercício de 2006

Determinação nº 1 - Estabelecer procedimento prevendo a remessa de todos os processos administrativos que apresentem pendências financeiras de clientes e fornecedores à Gerência Jurídica, para adoção das medidas cabíveis, evitando a prescrição de direitos da Empresa.

Determinação nº 4 - Adotar, nos controles financeiros e gerenciais relativos às despesas com o Carnaval, a mesma descrição dos itens dos contratos mantidos entre a Prefeitura e a SPTuris, facilitando a prestação de contas e o controle desses itens.

Determinações Relativas ao Exercício de 2007

Determinação nº 6 - Apesar de ter sido implementado o procedimento de prestação de contas por parte das entidades carnavalescas, conforme anotado no julgamento do TC 72.002.156.01-16, cabe nova determinação no sentido de que adote procedimentos mais eficazes para as prestações de contas, relativas aos recursos do Carnaval repassados às entidades, de forma que não se permita a inclusão de documentos sem valor fiscal ou que não comprovem efetivamente a realização da despesa.

Determinações Relativas ao Exercício de 2008

Determinação nº 7 - Aprimore os controles relacionados ao sistema de automação do estacionamento implantado, de forma a eliminar as inconsistências constatadas pela Auditoria. Nesse particular, não obstante a realização de licitação com a contratação da empresa Plantech Engenharia e Sistemas Ltda., para a implantação do referido sistema automatizado, à época dos fatos, ocorreu a constatação de que não houve integral cumprimento a esta determinação, quando do julgamento do TC 72.002.473.08-45.

Determinações Relativas ao Exercício de 2012

Determinação nº 1 - À SPTuris que elabore, no prazo de sessenta dias, um plano de ação para sanar as pendências citadas pelo Conselheiro DOMINGOS DISSEI – Relator, pois, embora as mesmas sejam evidentes, a empresa não apresentou um plano para corrigi-las.

Obs: A resposta deve ser encaminhada para os seguintes e-mails:

guilherme.monticelli@tcm.sp.gov.br e marcos.carvalho@tcm.sp.gov.br